



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 002/2024

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Senhor Presidente,

Considerando que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, necessita de dar transparência dos seus gastos públicos, em especial cumprir o que disciplina a lei da Transparência Pública, que estabelece normais para o poder público divulgar de forma sistêmica e transparência seus gastos tanto aos órgãos de controle dos gastos públicos como também e o contribuinte.

Considerando que para que os serviços a serem prestados se faz necessário a contratação de empresa que se disponha a realizar tais envios com segurança, ao este ente público como também aos que trabalham em prol deste.

Com isso, vimos a presença de Vossa Senhoria, solicitar autorização para Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme relação descrita no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência consiste na Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme as quantidades e especificações:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.
1	Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN	MÊS	12

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 o objeto deste termo de referência destina-se a atender as necessidades do poder legislativo municipal, no que concerne a necessita de dar transparência dos seus gastos públicos, em especial cumprir o que disciplina a lei da Transparência Pública, que estabelece normas para o poder público divulgar de forma sistêmica e transparência seus gastos tanto aos órgãos de controle dos gastos públicos como também o contribuinte.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A prestação dos serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

5.2. Responsável direto pela prestação dos serviços do objeto deste serviço e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.3. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, conforme a descrição no quando descrito no item 2 deste termo de referencia.

6.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



6.3 À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

6.4 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 A contratada, juntamente com a proposta a ser ofertada, deverá encaminhar a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a seguinte documentação:

7.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

7.1.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante,
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;)
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa)
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos Municipais)
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

7.1.2.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

7.1.2.2 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

7.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

7.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto do presente termo de referencia

7.2 – A documentação de habilitação, da empresa que ofertar melhor proposta, será solicitada após a declaração do resultado apurado, devendo a empresa que ofertar a melhor proposta obrigada a apresentar sua documentação, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação.

8. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 8.4, deste Termo de Referência.

8.2 – Atrasar injustificadamente à prestação dos serviços, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Chefe Geral de Tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes

sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

9.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023

Estudo Técnico Preliminar



1. Informações Básicas

Número do processo: 002/2024

2. Descrição da necessidade

O presente certame visa a contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN

A contratação dos serviços se faz necessária tendo em vista a Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas, necessita dar continuidade aos serviços de transparência públicas, para que todos os munícipes possam ter conhecimento dos processos e ações que a Câmara Municipal faz com os recursos públicos.

3. Descrição do Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados são de suma importância, visto que no quadro permanente do Poder Legislativo, não dispor de profissionais com conhecimento na área em questão.

A contratação em voga, encontra amparo no Art. 74, Inciso II, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. Descrição da solução como um todo

A contratação, visa a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas, através de realização procedimento administrativo por Dispensa de Licitação conforme já mencionado no item anterior, o que a não contratação trará inúmeros prejuízos ao Poder legislativo, visto não dispormos de profissionais com qualificação para os serviços pretendidos.

5. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa cinco reais)

O custo estimado global da contratação é de R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

06. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços se faz necessária para que possamos dar continuidade aos trabalhos de transparência junto aos órgãos de fiscalização como Tribunal de Contas e Ministério Público.

Carnauba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2024

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

Endereço: _____

Nº do CNPJ _____

Atendendo aviso de cotação de preços através do Diário da FECAM, vimos apresentar nossa proposta de preços para prestação serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V. Mensal
01	Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.	Mês	12	

Informamos que caso nossa proposta seja mais bem classificada, atenderemos o descrito no item 7 e seus subitens do Termo de Referência.

Cidade/UF, ____ de janeiro de 2024.

Nome/Assinatura
CPF nº do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Da Presidente da Câmara Municipal ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Verificada a existência do termo de referência que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Assessoria em Transparência Pública, objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN. Em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos neste termo de referência, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras para que se proceda a convocação através do Diário da FECAM, através de Aviso de cotação de preços.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de janeiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Cotação - SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pesquisado em 03/01/2024 09:27



Termos Pesquisados

1) SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSU | Preços Validados: 3

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Município de São Lourenço do Oeste	106_2023	10/08/2023	5	3.700,0000
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Ipangaçu	5/2023	23/08/2023	12	4.000,0000
Portal de Compras Públicas	Departamento de Licitações	60/2023	03/08/2023	12	3.685,0000
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo		
R\$ 3.795,0000	R\$ 3.700,0000	R\$ 3.685,0000	R\$ 4.000,0000		

Detalhamento de Preços

Termo 1: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSU

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Município de São Lourenço do Oeste	106_2023	Portal de Compras Públicas	10/08/2023

Produto Licitado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS DO NOVO E-SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Os serviços inc...(Conforme Edital) — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS DO NOVO E-SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Lote/Item

0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
AK CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	40.646.447/0001-57	3.700,0000	5,00 Mês	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Ipangaçu	5/2023	Portal de Compras Públicas	23/08/2023

Produto Licitado

0006413 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA — Abertura de Procedimento Licitatório para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria/SEMTHAS/Programas Sociais/2023/2024.

Lote/Item

0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA	29.483.800/0001-92	4.000,0000	12,00 Serviço	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Departamento de Licitações	60/2023	Portal de Compras Públicas	03/08/2023

Produto Licitado

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EM CONSULTORIA PÚBLICA E PROCESSOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E APOIO LOGÍSTICO A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT QUANDO ESTIVEREM EM BRASÍLIA/DF. (AMPLA CONCORRÊNCIA) — Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de processos para a obtenção de convênios com os órgãos do Governo Federal, bem como o apoio operacional e logístico a servidores quando estiverem em Brasília/DF, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e do Gabinete do Prefeito Municipal

Lote/Item

0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
CAUC FACIL LTDA	21.069.241/0001-67	3.685,0000	12,00 Mês	/





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 002/2024

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação e Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, ou através do E-mail camaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 11/01/2024, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 08h do dia 12/01/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de janeiro de 2024.

Edilma de Medeiros Dantas

Coordenador de Compras



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 002/2024

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação e Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, ou através do E-mail camaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 11/01/2024, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 08h do dia 12/01/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de janeiro de 2024.

Edilma de Medeiros Dantas

Coordenador de Compras

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 77560542

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/01/2024. EDIÇÃO 1814. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN 013

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



RESULTADO DA APURAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2024 Processo Administrativo nº 002/2024

Às 10h do dia 12 do mês de janeiro de 2024, a Coordenadoria de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, após a convocação de possíveis interessados em ofertar propostas, cuja convocação se deu em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, através do Diário da FECAM na data de 09/01/2024, cujas propostas deveriam ser encaminhadas via e-mail até as 08h do dia 12/01/2024. O objeto a ser contratado através do Aviso de Cotação de Preços nº 001/2024, é a Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN. Registre-se que até o horário marcado na publicação, qual seja 08hs apenas duas empresas interessadas apresentaram propostas quais sejam: **CONTEUDO - CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.600.014/0001-89, com proposta no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) , totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA- ME** inscrita no CNPJ sob nº 51.063.818/0001-94 com proposta no valor mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) , totalizando o valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Dessa forma constatamos que a melhor proposta foi da empresa **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA- ME** inscrita no CNPJ sob nº 51.063.818/0001-94 com proposta no valor mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) , totalizando o valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Registre-se que após análise da documentação descrita no Termo de Referencia constatou-se que a empresa que ofertou melhor proposta apresentou a sua documentação, estando a mesma como a vencedora da presente convocação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de janeiro de 2024.

Maria Francimara Lopes de Medeiros
Maria Francimara Lopes de Medeiros

Presidente da CPL

Mayara Jéssica Dantas
Mayara Jéssica Dantas

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESP

ACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 36.000,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Rênia da Costa Dantas

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral de Tesouraria



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2023, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no termo de referência.

Considerando que foi publicado no diário da FECAM, o aviso de convocação, o que resultado na apresentação de propostas conforme resultado de apuração da convocação,

Considerando a existência de dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do serviço, expresso esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de janeiro de 2024.



Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº002/2024
Fls: 017

Emendas

DESPACHO

Em atenção ao Memorando nº 002/2024, fica autorizado a realização da contratação em tela, devendo ser procedido de Processo administrativo, obedecendo as normas da Lei Federal 14.133/2021

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de janeiro de 2024

Marli de Medeiros Dantas

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**CMCD**
PROCESSO
Nº 002/2024
Fls: 018
emenda**MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024**

Modalidade: Licitação dispensável	Número/Ano: 1/2024
Modo de disputa: Fechado	Data de abertura: 03/01/2024
Tipo de avaliação: Por item	Critério de avaliação: Menor preço
Registro de preço: Não	Condição de pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA
Credenciamento: Não	Chamamento: Não
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO ATENDER OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.	

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	01/01/0001
Abertura da proposta financeira	12/01/2024
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	19/01/2024

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA	51.063.818/0001-94
CONTEUDO - CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	22.600.014/0001-89

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
EDIONE SUZANE DA SILVA	073-███-06
FABIANO QUERINO LOPES	704-███-94

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.brCMCD
PROCESSO
Nº 002/2024
Data: 01/09
Emendas**AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA - Não Exclusivo**

Valor Total:

R\$ 35.400,00

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO ATENDER OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.	mes	12,0000	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA	51.063.818/0001-94

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	
Percentual de economia (%):	R\$ 35.400,00

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA	51.063.818/0001-94	R\$ 35.400,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CMCD
PROCESSO
Nº 002/2024
Fls: 020
Ementas

CARNAÚBA DOS DANTAS,
12/01/2024 11:30:00

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(DEFINITIVO)



Validade:

31/12/2024

Inscrição Municipal:

031.281-9

Competência:

2024

Concedido a:

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

Nome Fantasia:

AGE ASSESSORIA E TRANSPARENCIA

Endereço / Logradouro:

RUA ADAILTON CAVALCANTE, 161, COMISSAO, JARDIM DO SERIDÓ/RN CEP: 59343-000

CPF/CNPJ:

51.063.818/0001-94

Início da atividade:

06/2023

Simples Nacional:

SIM

Data de Emissão:

Emitido em 11/01/2024

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Regime de ISS:

MICROEMPRESA

Regime de TLF:

MICROEMPRESA

Regime de PUBLICIDADE:

NORMAL

Regime de VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

NAO INCIDE

Atividade Econômica Principal:

M70204000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

M6920-6/001 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

N8211-3/000 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

P8599-6/004 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Observações:

AUTENTICAÇÃO



WJVJ55058

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <http://www.jardimdoserido.rn.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 58.195-000, neste ato devidamente representada pela Sra. MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, inscrito com o CPF sob o nº 829. [REDACTED]-04, residente e domiciliada no município de Carnaúba dos Dantas/RN, vem por meio deste, atestar para os devidos fins que a AGE ASSESSORIA E TRANSPARÊNCIA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 51.063.818/0001-94, por sua representante legal, Edione Suzane da Silva.

Registramos que a referida empresa presta serviços relacionados à Transparência Pública para atender as normas legais e cumprir as recomendações e critérios dos Órgãos Fiscalizadores, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou ótimo resultado, uma vez que esta Casa Legislativa atingiu o maior índice de Transparência Pública no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, sendo agraciada com o selo Diamante. Portanto, a AGE ASSESSORIA E TRANSPARÊNCIA – ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 829. [REDACTED]-04
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8371752
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: "AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA"
CNPJ: 51.063.818/0001-94

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/01/2024** às **10:50:54** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **138.185.48.97**.

Validade até **08/02/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.063.818/0001-94
Razão Social: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
Endereço: RUA ADAILTON CAVALCANTI 161 / COMISSAO / JARDIM DO SERIDO / RN / 59343-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024

Certificação Número: 2023122609514101025088

Informação obtida em 10/01/2024 10:46:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Jardim do Seridó
Secretaria de Finanças e Planejamento



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 022.477

Ressalvando o direito da MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município.

Contribuinte: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
C.N.P.J.: 51.063.818/0001-94

Certidão Válida por 30 dias

Jardim do Seridó, 10 de JANEIRO de 2024

Código de Validação: XULZ24428

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jardimdoserido.rn.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
CNPJ: 51.063.818/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:38:46 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **C942.CEFC.5379.1F5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.063.818/0001-94
Certidão n°: 2376100/2024
Expedição: 10/01/2024, às 10:43:18
Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.063.818/0001-94, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CMCD
 PROCESSO
 Nº 002/2024
 Fis: 098
 Encantos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CAMBIO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

GILLYARD DA SILVA SANTOS

ESTADO / ORIG. EMISOR / UF: **ESP RN**

OST: **4-29** DATA NASCIMENTO: **30/11/1986**

FILIAÇÃO:
GILVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
MARINALVA LUCIA DA SILVA SANTOS

PERMISSÃO: **AB** CAT. HAB: **AB**

VALIDADE: **265** SALDO: **13/07/2031** 1ª HABITAÇÃO: **04/05/2005**

OBSERVAÇÕES:
 KAR

Gillyard da Silva Santos

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **19/07/2021**

44867341782
 RN708968163

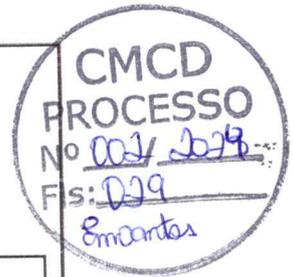
RIO GRANDE DO NORTE

RENATRAN COHISAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2080111835

PROBIO PLASTIFICAR
 2080111835

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.063.818/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2023
NOME EMPRESARIAL AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGE ASSESSORIA E TRANSPARENCIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ADAILTON CAVALCANTI	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
CEP 59.343-000	BAIRRO/DISTRITO COMISSÃO	MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGEASSESSORIAETRANSARENCIA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9954-7441/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2023** às **08:03:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDIONE SUZANE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Tecnóloga em Marketing, nascida em 11/10/1989, nº do CPF 073 [REDACTED]-06, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó-RN, na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, CEP: 59.343-000;

GILLYARD DA SILVA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Servidor Público, nascido em 30/11/1986, nº do CPF 057 [REDACTED]-29, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó-RN, na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, CEP: 59.343-000;

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade adotará como nome empresarial: **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA**, e usará a expressão AGE ASSESSORIA E TRANSPARÊNCIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59.343-000.

Parágrafo Único – O endereço da empresa é denominado apenas de “endereço fiscal” e está localizada em “escritório virtual” sendo que sua atividade será exercida fora do local e sem estoque físico no local.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7020-4/00 – Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

6920-6/01 – Atividades de contabilidade;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
EDIONE SUZANE DA SILVA	2.550	2.550,00	51,00%
GILLYARD DA SILVA SANTOS	2.450	2.450,00	49,00%
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00

CMCD
PROCESSO
No 002/2024
Fls: 031
Emendas

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDIONE SUZANE DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DP PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem, fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim do Seridó – RN, 01 de Junho de 2023.

EDIONE SUZANE DA SILVA

Sócia/Administradora

GILLYARD DA SILVA SANTOS

Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIANA AZEVEDO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 014150/O-6, inscrito no CPF nº 06056828441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06 [REDACTED] 441	01 [REDACTED] 0-6	DIANA AZEVEDO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 15:06 SOB Nº 24201062739.
PROTOCOLO: 230449778 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308899843. CNPJ DA SEDE: 51063818000194.
NIRE: 24201062739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2023.
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA**

Endereço: Rua Adailton Cavalcanti, 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, 59343-000

Nº do CNPJ: 51.063.818/0001-94

Atendendo aviso de cotação de preços através do Diário da FECAM, vimos apresentar nossa proposta de preços para prestação serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V. Mensal
01	Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.	Mês	12	R\$ 2.950,00

Informamos que caso nossa proposta seja mais bem classificada, atenderemos o descrito no item 7 e seus subitens do Termo de Referência.

Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIONE SUZANE DA SILVA
Data: 11/01/2024 21:24:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edione Suzane da Silva
073 [REDACTED]-06
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº002/2024
Fls: 035
Emenda

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 A contratada, juntamente com a proposta a ser ofertada, deverá encaminhar a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a seguinte documentação:

7.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) **Para empresário individual: registro comercial;**
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

7.1.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, (apresentou o alvará)
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;)
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa)
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos Municipais)
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

7.1.2.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

7.1.2.2 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

7.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

7.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº002/2024
Fls. 036

Emilce

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto do presente termo de referencia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

Edione Suzane da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002 840.936 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2018

NOME EDIONE SUZANE DA SILVA

PREMIAÇÃO
EDMILSON JOSE DA SILVA
SIMONE MARIA DAS VITÓRIAS

NACIONALIDADE CARNAUBA DOS DANTAS RN DATA DE NASCIMENTO 11/10/1989

CERT. DE NASCIMENTO L-A06 F-74 RB-2274
CARNAUBA DOS DANTAS RN-1 CARTÓRIO

073 06 2a. VIA

José Carlos Ferreira de M. Junior
Diretor de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

CMCD
 PROCESSO
 Nº 008/2021
 Fls: 038
 Emmentou

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

Gillyard da Silva Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFIC. GERAL: 002 [REDACTED] 1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/11/2018

NOME: GILLYARD DA SILVA SANTOS

RELACÃO: GILVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
 MARINALVA LUCIA DA SILVA SANTOS

NACIONALIDADE: JARDIM DO SERIDO RN DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1986

CERT. DE NASCIMENTO L-A20 F-57 RG-3957
 JARDIM DO SERIDO RN-2 CARTORIO

057 [REDACTED] -29

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 22.600.014/0001-89

CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

FABIANO QUERINO LOPES, Brasileiro, Solteiro, nascido em 12/12/1996, Empresario, número do documento 704-94, residente e domiciliado no(a): RUA MARCELO LINS DE MENDONCA 262, AEROCCLUBE, APT 301, João Pessoa - PB, CEP 58036-520 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, sediada na RUA BANANEIRAS, nº 361, SALA 203 CXPST 211, MANAIRA, CEP: 58038-170, João Pessoa - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 22.600.014/0001-89 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 753, SALA 1002, ESTADOS, CEP: 58030-000, João Pessoa - PB.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AGENCIAS DE NOTICIAS AGENCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; AGENCIAS DE NOTICIAS; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

E exercerá as seguintes atividades:

- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6391-7/00 - Agências de notícias
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2023

FABIANO QUERINO LOPES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
7040 [REDACTED] 94	FABIANO QUERINO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2023 07:15 SOB Nº 20235901741.
PROTOCOLO: 235901741 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316813197. CNPJ DA SEDE: 22600014000189.
NIRE: 25201091896. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.
CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CONTEÚDO – CONSULTORIA E ACESSORIA**, inscrita sob o CNPJ 22.600.014/0001-89, estabelecida na Rua Bananeiras, nº 361, Sala 203 – Manaíra, João Pessoa/PB, prestou serviços de consultoria, assessoria e auditoria em transparência pública ativa e passiva, visando atender as necessidades da entidade e as exigências das Leis n. 12.527/11, LC 131/09, LC 101/00, além das normas específicas do TCE, Ministérios Públicos, CGU e outros; e assessoria na publicação de documentos legislativos no portal institucional da Câmara de Mamanguape no período de março a dezembro de 2022.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Mamanguape, 28 de dezembro de 2022.



Luiz Cornélio da Silva Júnior
Vereador e Presidente
Câmara Municipal de Mamanguape/PB



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA - PERNAMBUCO** Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Conteúdo – Consultoria e Assessoria**, estabelecida na Rua Adalberto da Silva Brandão, nº 215, Apt 301, Bancários – João Pessoa, CEP 58052-295, inscrita no CNPJ nº 22.600.014/0001-89, representada por seu diretor Fabiano Querino Lopes, CPF nº 704. [REDACTED]-94, foi nossa fornecedora dos serviços de assessoria e consultoria na produção de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, além do acompanhamento do portal e gerenciamento dos sistemas de transparência da entidade para os devidos fins de direito, que a empresa **Conteúdo – Consultoria e Assessoria**, estabelecida na Rua Adalberto da Silva Brandão, nº 215, Apt 301, Bancários – João Pessoa, CEP 58052-295, inscrita no CNPJ nº 22.600.014/0001-89, representada por seu diretor Fabiano Querino Lopes, CPF nº 704. [REDACTED]-94, foi nossa fornecedora dos serviços de assessoria e consultoria na produção de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, além do acompanhamento do portal e gerenciamento dos sistemas de transparência da entidade. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Petrolina, Pernambuco, 10 de fevereiro de 2022.

Marta Regina Pereira dos Santos
Diretora da Câmara de Vereadores de Petrolina

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200
Internet: www.camarapetrolina.pe.gov.br – Email: aerocruz.pe@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.600.014/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2015
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	NÚMERO 753	COMPLEMENTO SALA 1002
---------------------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 58.030-000	BAIRRO/DISTRITO ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTEUDOASSESSORIA.COM.BR	TELEFONE (83) 8114-4087
----------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2015
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2024** às **09:22:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.600.014/0001-89
Razão Social: FABIANO QUERINO LOPES 70498984494
Endereço: RUA CEL JOAO PIMENTEL FILHO 111 ANDAR 1 SALA 6 / CENTRO / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521364471249843

Informação obtida em 20/12/2023 05:37:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: F977.D9D3.A5ED.37DC

Emitida no dia 26/12/2023 às 08:40:35

Nome Empresarial:

CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço:

BANANEIRAS

Número:

361

Complemento:

SALA 203 CXPST 211

Bairro:

MANAIRA

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58038-170

Inscr. Estadual:

16.253.430-2

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

22.600.014/0001-89

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.600.014/0001-89

Razão Social: CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: CONTEUDO CONSULTORIA E ASSESSORIA

Certidão emitida às 05:38 de 20/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **q1+SNegR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **22.600.014/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:41:10 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **4354.6862.0E32.F7D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/159166

Nº de Controle de Autenticação

505.615.589.525

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 22600014000189		Nome do Contribuinte CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA			
Endereço AV PRES EPITACIO PESSOA		Número 00753	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	CEP 58030000	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 154743-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 20/12/2023 05:42:45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.600.014/0001-89

Certidão nº: 73237260/2023

Expedição: 20/12/2023, às 05:36:04

Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.600.014/0001-89, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**1º ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA
FABIANO QUERINO LOPES 70498984494
CNPJ 22.600.014/0001-89
NIRE 25800860706**



FABIANO QUERINO LOPES, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, Brasileiro, data de nascimento 12/12/1996, portador da RG nº 4161987 SDS-PB e CPF: nº 704.989.844-94, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, RUA MARCELO LINS DE MENDONCA, 262, Aero clube, CEP: 58.036-520.

Empresário individual sob o nome empresarial **FABIANO QUERINO LOPES 70498984494**, com sede na RUA BANANEIRAS, 361, Sala 203, CEP 58038-170, Manaíra, João Pessoa/PB. Inscrito na Junta Comercial da Paraíba sob NIRE 25800860706 e no CNPJ sob nº 22.600.014/0001-89.

Resolve assim, alterar e transformar de empresário individual para sociedade empresária limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

A empresa passará a desempenhar o seguinte objeto social: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; AGENCIAS DE NOTICIAS; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ;ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Através das seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

6391-7/00 - Agências de notícias

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde



CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa passará a adotar o nome empresarial: **CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA** e usará a expressão **CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Bananeiras, 361, SALA 203 CXPST 211, Manaíra, João Pessoa/PB. CEP 58.038-170.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

Fica nesta data alterada a natureza jurídica de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO:

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL, com o seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ 22.600.014/0001-89

FABIANO QUERINO LOPES, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, Brasileiro, data de nascimento 12/12/1996, portador da RG nº 4161987 SDS-PB e CPF: nº 704-███-94, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA MARCELO LINS DE MENDONCA, 262, Aeroclub, CEP: 58.036-520.

Sócio da empresa **CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Bananeiras, 361, SALA 203 CXPST 211, Manaíra, João Pessoa/PB. CEP 58.038-170. Inscrito na Junta Comercial da Paraíba sob NIRE 25800860706 e no CNPJ sob nº 22.600.014/0001-89.

Resolve, consolidar seu Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará o nome empresarial: **CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA** e usará a expressão **CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA** como nome fantasia.



CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Bananeiras, 361, SALA 203 CXPST 211, Manaíra, João Pessoa/PB. CEP 58.038-170.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; AGENCIAS DE NOTICIAS; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Através das seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

6391-7/00 - Agências de notícias

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 08/06/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R \$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, no valor nominal de R \$1,00 (um real) cada uma, formado por R \$30.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
FABIANO QUERINO LOPES	30.000	30.000,00	100
TOTAL	30.000	30.000,00	100



CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIANO QUERINO LOPES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

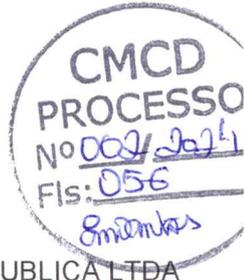
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 01 de março de 2023

FABIANO QUERINO LOPES
SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
704 [REDACTED] 94	FABIANO QUERINO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023 07:58 SOB N° 25201091896.
PROTOCOLO: 233140026 DE 06/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303404242. CNPJ DA SEDE: 22600014000189.
NIRE: 25201091896. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.
CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SER**PB

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 09/01/2024 17:45:02

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	22.600.014/0001-89	Inscrição Estadual
Razão Social:	CONTEUDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO I	
Logradouro:	R BANANEIRAS	
Número:	361	Complemento:
Bairro:	MANAIRA	
Município:	JOAO PESSOA	UF:
CEP:	58038-170	Telefone:
Atividade Econômica:	7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EM	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Não Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	14/03/2023	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)



PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN



INSTITUCIONAL

Há quase uma década no mercado e contando com profissionais com *expertise* em transparência pública, a Conteúdo - Assessoria e Consultoria atua no acompanhamento do cumprimento, por parte de Prefeituras, Câmaras e outros órgãos públicos, de critérios e diretrizes estabelecidos através de normas e programas de órgãos de fiscalização, como Tribunais de Contas, Associação dos Tribunais de Contas (ATRICON), Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), Ministérios Públicos e Controladoria Geral da União, no que tange a transparência pública.

Através da consultoria e assessoria, a Conteúdo busca analisar se a entidade segue os preceitos de transparência pública. Caso contrário, orienta e atua na correção das pendências.

No nosso portfólio temos cases de sucesso de clientes do tipo prefeituras e câmaras que figuraram nas primeiras colocações na última avaliação da ATRICON, realizada em 2023.

SERVIÇOS

ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ATIVA

A transparência ativa trata das informações de interesse coletivo ou geral que os órgãos e entidades do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal devem disponibilizar em seus sítios oficiais, independentemente de requerimento. Nesse panorama, a consultoria e auditoria consiste em verificar o nível de disponibilização do acesso à informação aos cidadãos, de forma a assegurar tal direito, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e em outras legislações específicas.

Essa verificação consiste na análise da aderência dos órgãos às exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000), na Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei Federal nº 12.527/2011) e outras normas acerca da transparência ativa por parte do ente. Através desta verificação, são realizados levantamentos específicos, conforme o que é cobrado por cada órgão fiscalizador, com os critérios que são atendidos, não atendidos e instruções para atendimento.

Seguindo as instruções estabelecidas nos relatórios, o ente poderá figurar entre os primeiros colocados nos rankings de transparência divulgados pelos órgãos fiscalizadores, a exemplo do Mapa da Transparência, do Ministério Público Federal (MPF); Mapa Brasil Transparente, da Controladoria Geral da União (CGU); além de levantamentos do Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público local.

ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PASSIVA

Trata-se como transparência passiva as informações cujas são disponibilizadas ao cidadão através de requerimento junto ao órgão. Logo, com a regulamentação da Lei de Acesso à Informação, as entidades precisaram se adequar e permitir que o cidadão solicite acesso a qualquer informação produzida ou custodiada pelo ente, de acordo com os procedimentos, e prazos previstos, desde que não tenha caráter sigiloso. Nesse panorama, é necessário ofertar o **Serviço de Informações ao Cidadão - SIC** e **Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC**.

Além disso, com o passar dos anos, outras legislações relacionadas a transparência passiva foram regulamentadas, a exemplo da Lei Federal nº 13.460/2017 que regulamenta a **Ouvidoria**, cujo objetivo é estabelecer normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados, e a **Carta de Serviços**, que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos.

Destarte, a consultoria e auditoria visa orientar a equipe quanto a forma de adequação, exigências, prazos e acompanhamento, conforme parâmetros estabelecidos nas legislações específicas.

POR QUE SER TRANSPARENTE?

Como já bem pontuado, existem legislações e normas que exigem que o ente seja transparente. Nos casos em que a entidade não atender esses requisitos fica passiva de ações de improbidade administrativa e multas.

Um exemplo clássico dessa situação aconteceu em setembro de 2019, quando o **Ministério Público Federal (MPF)** em Guarabira (PB) requereu que a Justiça executasse uma **multa de mais de R\$ 270 mil para a então prefeita** e de **mais de R\$ 7,2 milhões ao município** pelo descumprimento de uma decisão judicial que determinou a completa alimentação do Portal de Transparência da cidade.



MPF requer multa à prefeita de Belém, PB, por descumprimento de Lei da Transparência

Devido judicial determinou o completo abastecimento de informações ao site do município



Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2019/09/25/mpf-requer-multa-a-prefeita-de-belem-pb-por-descumprimento-de-lei-da-transparencia.ghtml>

Outro exemplo de penalidade está elencado na **Resolução Normativa RN-TC 02/2017 do Tribunal de Contas da Paraíba**. Esta resolução fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência e enfatiza, em seu parágrafo 2º, que o descumprimento dos requisitos previstos implica na imposição de **multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)** por cada mês ou fração de mês superior a 15 (quinze) dias, em que se verificarem as desconformidades.

Tribunal de Contas fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência

<https://tce.pb.gov.br/noticias/tribunal-de-contas-fixa-requisitos-minimos-para-os-portais-da-transparencia>

Com esta Resolução Normativa, as fiscalizações se tornaram mais efetivas. Os registros de emissão de alertas e multas por não cumprimento de transparência estão mais frequentes. A mesma avaliação cabe quando se trata de recursos voltados ao combate a pandemia. Confira alguns links úteis que trata do assunto:

- ❑ **Alerta: TCE-PB cobra transparência em gastos e ações do governo do estado e das prefeituras com o coronavírus**
<https://tce.pb.gov.br/noticias/alerta-tce-pb-cobra-transparencia-em-gastos-e-acoes-do-governo-do-estado-e-das-prefeituras-com-pandemia-do-coronavirus>
- ❑ **TCE-PB orienta municípios em estado de calamidade e alerta para transparência em atos de gestores**
<https://tce.pb.gov.br/noticias/tce-pb-orienta-municipios-em-estado-de-calamidade-e-alerta-para-transparencia-em-atos-de-gestores>
- ❑ **TCE-PB emite 85 alertas a prefeituras e câmaras municipais**
<https://tce.pb.gov.br/noticias/tce-pb-emite-85-alertas-a-prefeituras-e-camaras-municipais>
- ❑ **TCE volta a multar por descumprimento à Lei de transparência pública**
<https://tce.pb.gov.br/noticias/mais-10-prefeitos-multados-pela-2a-camara-do-tce-por-descumprimento-a-lei-de-transparencia-publica>

CASES DE SUCESSO

Durante nossa trajetória colecionamos diversos casos de sucesso após a execução dos serviços de consultoria, assessoria e autoria. Relacionamos neste tópico dois tipos de clientes: câmara e prefeitura.

RADAR DA TRANSPARÊNCIA (ATRICON)

Na última avaliação da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), clientes atendidos pela Conteúdo figuraram nas primeiras colocações do ranking. Vejamos alguns exemplos:

- ❑ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA (PB)** ficou atrás apenas da capital João Pessoa, ficando, portanto, em **SEGUNDO LUGAR entre todos os PODERES (executivo, legislativo, judiciário etc.)** da PARAÍBA que foram avaliados. Com o feito, o município recebeu **SELO OURO** em transparência.



- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI é o PODER LEGISLATIVO MAIS TRANSPARENTE DA PARAÍBA**, ficando em **PRIMEIRO LUGAR**, conforme o Radar da Transparência. A Câmara ficou à frente da capital João Pessoa e todas as outras maiores cidades do estado. Com isso, foi certificada com **SELO PRATA** em transparência.

Radar da Transparência Pública

Menu: Voto Certo, Análises, Respostas, Comparativos

Filtros: UF: Paraíba, Poder: Câmara, Estado: Paraíba, Unidade Gestora: Câmara Municipal, Nível de Transparência: 45,87%, Região: Paraíba, Participação: 61,55%

Unidade Gestora	UF	Município	Índice de Transparência	Índice de Resposta	Nível de Transparência	Participação
Totais			45,87%	61,55%		
Câmara Municipal de Araçagi	Paraíba	Araçagi	✓	✓	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de Santa Rita	Paraíba	Santa Rita	✓	✓	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de Santa Teresinha	Paraíba	Santa Teresinha	✓	✓	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de João Pessoa	Paraíba	João Pessoa	✗	✗	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de Salgueiro	Paraíba	Salgueiro	✗	✗	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de Monteiro	Paraíba	Monteiro	✗	✗	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de Rio de São João	Paraíba	Rio de São João	✗	✗	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de Cuité de Mangabé	Paraíba	Cuité de Mangabé	✗	✗	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de Campina	Paraíba	Campina	✗	✗	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de Itabaiana	Paraíba	Itabaiana	✗	✗	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de Belém	Paraíba	Belém	✗	✗	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de São José do Bonfim	Paraíba	São José do Bonfim	✗	✗	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de Santa Luzia	Paraíba	Santa Luzia	✗	✗	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de São José do Bonfim	Paraíba	São José do Bonfim	✗	✗	45,87%	61,55%
Câmara Municipal de Rio Tinto	Paraíba	Rio Tinto	✗	✗	45,87%	61,55%

Footer: ATRICON, Endereço: Rua 101, Bloco 1, Loja 101, João Pessoa - PB, CEP: 51030-010, Telefone: (33) 3254-9966

Destarte, temos a satisfação de apresentar a proposta comercial a seguir à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN.



Proposta Comercial n° 007/2024

João Pessoa, 11 de janeiro de 2024.

À Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Ref.: Dispensa de Licitação

(Id contratação PNCP: 12981767000128-1-000001/2024)

Prezados,

A Conteúdo - Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 22.600.014/0001-89, encaminha proposta comercial referente a Dispensa de Licitação, cadastrada junto ao PNCP sob o ID 12981767000128-1-000001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

SQ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa na prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 36.000,00

Ressaltamos que no preço proposto encontra-se incluído todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais e lucro que porventura possam recair sobre o fornecimento ou prestação do serviço em tela.

Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de repasse.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através de nossos canais:

| Telefone e WhatsApp: (83) 98114-4087

| E-mail: contato@conteudoassessoria.com.br

Sendo o que havíamos a declarar no momento, firmamos a presente proposta.

CONTEUDO -
CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM GESTAO
PUB:22600014000189

Assinado de forma digital por
CONTEUDO - CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM GESTAO
PUB:22600014000189
Dados: 2024.01.11 08:07:54 -03'00'

Fabiano Querino Lopes

Diretor da Conteúdo - Assessoria e Consultoria
CNPJ: 22.600.014/0001-89



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Solicitação de verificação de saldo e dotação orçamentária.

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento acostado aos autos do processo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de janeiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-29 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

PROCESSO

Nº002/2024

Fls: 063

Emendas

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 003/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75, encontra-se no Decreto 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar os serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA. – CNPJ nº 51.063.818/0001-94**, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática, sendo a empresa que oferta o menor preço é a **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA. – CNPJ nº 51.063.818/0001-**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

PROCESSO
Nº002/2024
Fls: 069

Emarcelina

94, ofertou o menor preço nos itens com base no mapa de apuração no valor total de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) a ser contratado.**

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, E A EMPRESA AGE
CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1 [REDACTED] 69, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829 [REDACTED] 04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.063.818/0001-94, com sede a Rua Adailton Cavalcânti, nº 1.61, Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada por EDIONE SUZANE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 073 [REDACTED] A6, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó-RN, na Rua Adailton Cavalcanti, ne 161., Comissão, CEP: 59.343-000, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, Processo nº 002/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, decorrente da homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 001/2024, conforme mapa descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato tem valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme proposta apresentada pela contratada, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Poder Legislativo Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços contratados e não solicitado.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

3.2.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

3.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

4.2. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

4.3. Pela perfeita execução dos serviços sob demanda e entrega dos serviços, objetos deste termo de referência e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

5.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.2.1 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

5.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

5.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

5.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

5.2.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

5.2.6 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

5.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

5.2.8 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5.2.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2024. Conforme descrito a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, com modificações ulteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES

9.1. Face ao disposto no art. 125, da Lei nº. 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de janeiro de 2024

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
p/ CONTRATANTE

EDIONE SUZANE DA SILVA
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a
CPF nº. 702 [REDACTED] - 04

2.^a
CPF nº. 109 [REDACTED] - 60

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:	
PROCESSO DE DESPESA:	002 / 2024		397755
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação		

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2024
Data da Expedição do Termo: 15/01/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 19/01/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 35600,00
Objeto: Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN,

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA 002-2024 (ASSINADO).pdf
Código Validador do Arquivo: 2F4B7BE39BDEEDE58B386B99E489F576

Nome do Arquivo Anexado: 00 - RELATÓRIO DE COTAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 4AA03A4F8A4421CC20A10B463C1F7D22

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 0DCB021D8898DB2664A8FA1D3EB5B9CF

Nome do Arquivo Anexado: 11. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (assinado).pdf
Código Validador do Arquivo: 4FE40DF4FD4557E059163B5E87202190

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA 002-2024 (ASSINADO).pdf
Código Validador do Arquivo: 589E1FF475A643B667F045F56E6F8BF2

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001_2024 PROCESSO Nº 002_2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 55EC56DA184FB96F7B9D0D57B3883AE9

Nome do Arquivo Anexado: ETP (ASSINADO).pdf
Código Validador do Arquivo: 549BA271BFCACAB8CB0E29A53453B446



Nome do Arquivo Anexado: 03 - AVISO DE CONVOCAÇÃO NA FECAM.pdf
Código Validador do Arquivo: 355B5F4C71121EE8A59B0C728094A6CA

Nome do Arquivo Anexado: 10 - MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: E0FD3283F55EEC349028CD454A824939

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:397755
Data e hora do Envio: 22/01/2024 07:17:00
Data e hora da criação deste Documento: 22/01/2024 07:16:51

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 002/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75, encontra-se no Decreto 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar os serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA. - CNPJ nº 51.063.818/0001-94, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática, sendo a empresa que oferta o menor preço é a AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA. - CNPJ nº 51.063.818/0001-94, ofertou o menor preço nos itens com base no mapa de apuração no valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário: RECURSOS PRÓPRIOS

DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 31686507

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/01/2024.
EDIÇÃO 1822. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de prestação de Serviço de Assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de prestação de Serviço de Assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. **DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.**

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para visa a Contratação de prestação de Serviço de Assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação meio do Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023;

Nos moldes previstos no **artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21**, com atualização de valores dada pelo **Decreto nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Além disso, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente;

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Além dos demais dados prévios, constam também autorização do ordenador de despesa, propostas de preços e mapa de pesquisa mercadológica realizada no Portal de Compras Públicas, informação de dotação orçamentária e demais documentos necessários.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: o profissional que oferta o menor preço foi o senhor AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA. - CNPJ nº 51.063.818/0001-94, com serviço no valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) a ser contratado, conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023, o qual é inferior ao valor de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de janeiro de 2024.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 003/2023
Advogado – OAB/RN 18[REDACTED]



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, e a Contratada a Empresa AGE Contabilidade E Transparência Ltda, inscrita no CNPJ Nº 51.063.818/0001-94

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN por um período de 06(seis) meses, decorrente da homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 001/2024, conforme mapa descrito abaixo.

DO VALOR - O presente contrato tem valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme proposta apresentada pela contratada, independentemente de sua transcrição

DA VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2024. Conforme descrito a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de janeiro de 2024

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

p/ CONTRATANTE

EDIONE SUZANE DA SILVA

p/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 73682884

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/01/2024. EDIÇÃO 1823. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 002/2024	NÚMERO DO RECIBO: 175042
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 002/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 397755
Período de Vigência do Contrato: 15/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 15/01/2024
Data da Publicação: 19/01/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 35400,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100.593.534-30
Nome do Fiscal: Thallyelson Ikaro Dantas Felipe
Período de vigência: 22/01/2024 à
Arquivo de designação: 29740_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA
CPF/CNPJ: 51.063.818/0001-94

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1823 - EXTRATO DO CONTRATO
Código Validador do Arquivo: ADMINISTRATIVO Nº 002_2024.pdf
5FF1B9E0CFAA320208DB18CE146D2ADA

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 22/01/2024 12:19:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063.835.964-38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 175042

Data e hora da criação deste Documento: 22/01/2024 12:19:15